ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 128/04
Rec. 29.4.2004

São Sebastião do Caí, 28 de abril de 2004.

Ofício GP.137/2004

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, venho pelo presente, apresentar MENSAGEM RETIFICATIVA, ao Projeto de Lei **nº 035/2004**, protocolado nesta Casa Legislativa.

MENSAGEM RETIFICATIVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, até 31 de dezembro de 2004, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01)Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Sendo o que havia, renovo votos de apreço e distinção, colocando-me ao seu inteiro dispor.

Cordialmente,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
ASTOR CASPAR RIBEIRO DOS SANTOS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAI, RS

PROJETO DE LEI

Expediente PM 035/2004
CM 77/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - São Sebastião do Caí
214

PROJETO DE LEI nº035/2004

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por mais 01 (um) ano, os contratos de trabalho originário da Lei 2.345/02.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por mais 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01) Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

Art. 2º - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º CM 77/04
Rec. 15.4.2004

S. CÂMARA MUNICIPAL - RS
314
S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para promover a renovação, por mais 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01) Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

O objetivo deste projeto é manter na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, mais precisamente na Casa da Solidariedade, profissionais capacitados para atender a crescente demanda de caienses que necessitam dos atendimentos destes profissionais.

Há de se ressaltar que o serviço de assessoramento jurídico tem sido muito requisitado para atender questões de direito de família, principalmente porque a defensoria pública não consegue atender a toda demanda no Fórum local.

O psicólogo é fundamental para acompanhar os atendimentos do programa SAÚDE MENTAL no setor social e nos programas ANTI-DROGAS ali desenvolvido em parceria com as Igrejas. Além disso, o Judiciário tem usado sobremaneira nossos profissionais, principalmente determinando inúmeros laudos a serem realizados pela psicóloga, em ações judiciais.

Estas contratações representam um grande avanço no atendimento social a população, razão pela qual peço a aprovação dos senhores vereadores nos termos ora propostos.

A remuneração do profissional será equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta. A presente renovação, proposta, será pelo período de um ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 15 de abril de 2004.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL 4/4

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ....., portador da Carteira de Trabalho nº ....., série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ....., doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de (Advogado) (Psicólogo), conforme dispõe a Lei ..... de ..... de ..... de 2002, prorrogada pela Lei...

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R$ ..... por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de .....horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente Contrato vigorará por um ano (12 meses). em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.519 de 28 de janeiro de 1992, artigos 225 (relativos à contratação de serviços temporários) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos .....de .....de 2004.